



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM  
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE  
AMONTADA/CE.**

O Município de Amontada, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 016/2017 de 02 de janeiro de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, Regime de Execução Indireta, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores

**Processo Nº:** 007/2017.04.05.06;

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**Ordenadores de Despesa:** Paulo Cezar de Sousa;

**Dotações Orçamentárias:** 1201.04.122.0100.2.071;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00;

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Forma de Execução:** Indireta

**Regime:** Empreitada Por Preço Global

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h00min;

Do dia 28 de junho de 2017;

No endereço: Na sala da Comissão de Licitação do Município de Amontada, localizada à na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

**ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO.**





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE;**

1.2. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 298.919,71 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).**

**2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Restrições de participação:**

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Amontada/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.2. Das condições de participação:**

2.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, cadastrada ou não, na Prefeitura de Amontada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.2. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.1.6. Enquadram-se nas condições do **item 2.1.5.** as empresas devidamente registradas na Junta Comercial, para este fim, através da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

a) A documentação exigida no **item 2.1.6.** deverá estar contida no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**.

2.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.1.6.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **3.0 DAS IMPUGNAÇÕES**

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

**4.0 DOS ENVELOPES**

4.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo: na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à HABILITAÇÃO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE  
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II – envelope contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.  
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia autenticada pela Comissão de Licitação.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

acompanhada da original, bem como todas as declarações necessárias e exigidas em todas as fases deste processo licitatório deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecido firma em cartório competente, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

**5.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

**5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.2.1. Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

5.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.2.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

5.2.2.4. Alvará de funcionamento.

**5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.2.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.2.3.4 Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item c acima.

**5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.2.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**5.2.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

5.2.5.1. Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

**5.2.5.1.1.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

**5.2.5.1.2.** O profissional responsável técnico apresentado no **ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA** anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação;

**5.2.5.2.** A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), **com firma reconhecida**, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

**5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**5.2.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor;

**5.2.6.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

**5.2.6.3.** Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado, do objeto desta licitação, constante do **item 1.2** acima supra aludido;

**5.2.6.3.1.** A garantia a que se refere o **item 5.2.6.3.** acima poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro a ser depositado no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº: 4159-9, CONTA-CORRENTE Nº: 8.162-0.**
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança-Bancária;

I. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

II. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

5.2.6.4. Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

**5.2.7. DECLARAÇÕES**

5.2.7.1. DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.2.7.2. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo.

5.2.7.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação

5.2.7.4. Declaração da própria licitante, em caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V desta Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei.

**5.2.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

5.2.8.1. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 4.2.3.4

**6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

**6.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

6.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2. Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida;

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5. Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO, inclusive, com a







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

indicação do *percentual de B.D.I, Composição de Encargos Sociais* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos.*

6.2.6. Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.2.7. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.2.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.9. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.10. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 7.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

7.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

7.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

7.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

7.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

8.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

**B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

8.3. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

**8.4. Serão DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

8.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos

8.4.2. Que apresentarem preços unitários e globais irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos preços unitários e globais estimado para esta licitação;

8.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.4.4. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

8.4.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4.7.2. Para efeito do disposto no 8.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.7.4. O disposto no item 8.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.9. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

8.4.10. De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

9.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.3. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **10.0 DO CONTRATO**







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

**10.1.** Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

**10.3.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

**10.4.** O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **11.0 DOS PRAZOS**

**11.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 120(cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Amontada.

**11.3.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**11.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**12.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**12.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

13.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6. Responder perante a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada;

13.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

**14.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

14.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amontada.

**16.0 DA FONTE DE RECURSOS**

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0100.2.071, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

**17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

**b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE**







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

- b.2)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3)** 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Amontada, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4)** Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Amontada, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 20.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada.
- 21.3. Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Amontada, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 22.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

22.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Amontada, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

22.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**23.0- DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada /CE, 06 de junho de 2017.

*José Edineldo Albuquerque Freitas*  
**José Edineldo Albuquerque Freitas**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE**



*A*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Amontada  
Comissão Permanente de Licitação  
Amontada - Ce.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

---

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

- **Rotas de Estradas;**
- **Orçamento;**
- **Memorial de Cálculo;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Composição de Custo Unitário;**
- **Composição de BDI;**
- **Composição de Encargos Sociais;**
- **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;**
- **Planta;**
- **ART de Projeto, orçamento e Fiscalização;**







PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
ROTAS DE REFERENCIA PARA SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS - 2017




SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

**ROTAS DE ESTRADAS**

**ROÇO**

**MAIO / 2017**

  
Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil - RNP 0605293074  
CPF 139 620 433-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
 ROTAS DE REFERENCIA PARA SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS - 2017



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	QUANTIDADE (KM)
01	ALTO ALEGRE - NOVA CONQUISTA	7,4
02	ALTO ALEGRE - VARZEA QUEIMADA (CAMPO DE FUTEBOL)	7,7
03	PITORESCO (BR 402) - PASSANDO PELO ATERRO SANITÁRIO - GURUPÁ	10,3
04	MUCAMBO (BR 402) - CRUZAMENTO IRACEMA	6,3
05	EXTREMAS (CE 176) - ASSENTAMENTOS MARECAS	2,3
06	SANTO ALEIXO (CE 176) - MISSI	5,0
07	CONJUNTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - TABULEIRO ALTO (PASSAGEM MOLHADA)	6,2
08	CRUZAMENTO DA ESTRADA GURUPÁ/IRACEMA - SANTO ALEIXO (CE 176)	7,2
09	ESTRADA DO ASSENTAMENTO TANQUES - TABULEIRO ALTO	2,4
10	ASSENTAMENTO TANQUES ( DO INICIO DO ASSENTAMENTO - MATA-BURROS)	5,7
11	IRACEMA - ALTO ALEGRE (ANTONIO DJALMA)	11,2
12	TANQUES (MATA-BURROS) - GOSTOSA DE BAIXO - GOSTOSA DE CIMA	4,3
13	MISSI (PASSAGEM MOLHADA) - BAIRRO DAS FLORES (SEDE)	9,2
14	SANTA RITA - IRACEMA (ENTRADA)	4,9
15	SANTA ROSA - CERÂMICA DO GREGÓRIO	0,8
16	VARZEA QUEIMADA - ESTRADA DO ATERRO SANITÁRIO	2,9
17	FINAL DA RUA MARTINS TEIXEIRA (HOSPITAL) - ACUDE GOSTOSA	14,2
18	GOSTOSA (ANTONIO RUFINO) - ESTRADA DO TRINTA E NOVE (BIFURCAÇÃO)	1,1
19	TABULEIRO ALTO (CASA DO CHICO LOURIVAL) - JUCA (VALDIR)	0,6
20	LOCALIDADE DE BAIXIOS (CASA DO JULIO - MANOEL SABINO)	2,6
21	CE 176 (CURVA DO RECANTO) - BAIXIOS (RESIDENCIA DO ZÉ BERTO)	3,7
22	ARENGAS (CRISTÓVÃO) - BAIXINHAS (ALFREDO JORGE)	2,4
23	ENTRADA DA ESTRADA DO TADEU - ACUDE CARNAUBAS - ENCONTRO DA ESTRADA DO MANUI.BAIXIOS	2,7
24	MURIÇOCA (ENTRADA DO CEMITERIO) - ARENGAS (CILON DE BARROS)	6,1
25	LOCALIDADE DE ARENGAS (ENTRADA DO ZE ISAC - DIACI)	0,4

Eng.º Civil - RNP 0605283074  
 CPF 139 629 433-49  
 Walter Bezerra de Medeiros

133  
 133



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
 ROTAS DE REFERENCIA PARA SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS - 2017



26	CAMURUPIM (BENI CACAU) - MONTE ALEGRE - TRINTA E NOVE (MANOEL COELHO)	5,5
27	BAIRRO TORRE (LOTEAMENTO SILVANOR RUA SEM SAÍDA)	1,3
28	ARENGAS (GERMANO) - TRINTA E NOVE (LUIS ESTEVÃO)	5,2
29	LOCALIDADE DE GOSTOSA (CAMPO DE FUTEBOL - MANOEL ALMIR)	1,0
30	TRINTA E NOVE (LUIS ESTEVÃO) - GOSTOSA (CAMPO DE FUTEBOL)	3,3
31	TRINTA E NOVE (LUIS ESTEVÃO) - MURICOCA	2,0
32	ASSENTAMENTO TANQUES (MATA-BURROS) - PAU CERRADO (PEDRO BATISTA)	2,6
33	ARENGAS (MUNDICO BERTO) - RECANTO (CE 176 FERNANDO)	4,7
34	MURICOCA (DIVISA COM ITAPIPOCA) - GOSTOSA (ACUDE)	3,1
35	FAZENDA NATAL (NENA) - ARENGAS (CRISTÓVÃO)	1,9
36	TABULEIRO ALTO (PASSAGEM MOLHADA) - ARENGAS (IGREJA ADVENTISTA)	8,0
37	LOCALIDADE DE ARENGAS ( PEDRO MAROLA - ZÉ ISAC)	1,5
38	RECANTO (PRAÇA ATÉ O ENCONTRO COM A ESTRADA DE ARENGAS)	0,4
39	GOSTOSA (RAIMUNDO NONATO) - BIFURCAÇÃO DA ESTRADA DO LUIS ESTEVÃO	0,6
40	TADEU EM ARENGAS - CIRCULANDO PELO WILSON PARAGUAI - ZÉ ISAC	1,2
41	ARENGAS (ZE SOARES) - FAZENDA NATAL (NENA)	1,0
42	BAIXIOS (BIÃO) - OURO VERDE (CLAUDIA)	1,9
43	LAGOA GRANDE (CALÇAMENTO) - CE 176 (BAR DO CLEANO)	8,0
44	LOCALIDADE DE MUNDO NOVO (CHICO BEL - LOURO FARIAS)	2,3
45	ARENGAS (CRECHE DA NENA) - MUNDO NOVO (BENEDITO)	3,8
46	ARENGAS (CRECHE DA NENA) - LAGOA GRANDE (CALÇAMENTO)	3,0
47	LAGOA GRANDE (DONA LIDIA) - ESTRADA DO REINALDO	1,0
48	LAGOA GRANDE (ENTRADA) - LAGOA DE DENTRO	6,4
49	LIMEIRÃO (FAZENDA DO ESTEVÃO MARTINS) - LAGOA GRANDE (RAIMUNDO MACHADO)	2,2
50	ARENGAS (HERMERSON) - TAPERA DO VICENTE MACHADO	0,2
51	MUNDO NOVO (LOURO FARIAS) - CEMITÉRIO DE ARENGAS	3,1
52	LOCALIDADE DE ARENGAS ( MARIA FERREIRA - ISAIAS)	0,8
53	PAU CERRADO (PEDRO BATISTA) - ARENGAS (JUAREZ)	6,3

Walter Bezerra de Moraes  
 Eng. Civil - RNP 046220074  
 CPF: 139.620.432-97

139.620.432-97  
 08/03/2017



5,1	RETA DA JURITI - LAGOA GRANDE (ISAIAS)
2,2	BAIXIOS (SITONIO AZEVEDO) - ESTRADA DO MATA BURROS (TANQUES) - PAU CERRADO (PEDRO BATISTA)
1,0	LOCALIDADE DE ARENGAS (SITONIO MACHADO - DIALMA)
1,5	ARENGAS (SITONIO MACHADO - FAZENDA DO DEDINHO)
2,7	LAGOA GRANDE (ZE MULATO) - CLUBE TILISTA BRAZ
1,6	ESTRADA QUE LIGA ARENGAS DO ZE SOARES A LAGOA GRANDE (JUAREZ VERÍSSIMO) - ESTRADA QUE LIGA BAIXINHAS A LAGOA GRANDE
3,5	BAIXINHAS - BATEDOR (ANTONIO DAMIÃO)
1,3	LOCALIDADE DE BATEDOR (CAIXA D'ÁGUA - CASA DO NERI)
0,8	LOCALIDADE DE BATEDOR (JOSÉ BATISTA - EUGÊNIA)
1,9	BATEDOR (ANTONIO DAMIÃO) - LAGOA GRANDE (ANTONIO PRAEDES)
0,3	LOCALIDADE DE LAGOA GRANDE (ANTONIO DOS SANTOS - OFICINA DO WAGNER)
5,0	LAGOA GRANDE (POSTO DE SAÚDE) - CABEÇA DA ONÇA (CE 176 ESTEVAO MARTINS)
5,9	MARACAJÁ (AGOSTINHO ALVES) - LAGOA GRANDE (CALÇAMENTO)
5,5	LAGOA GRANDE (LAGOA) - CARIRI DOS IRINEUS (CE 085 LITORANEA)
1,0	LOCALIDADE DE CARIRI (DALFRINO - RAIMUNDO IRINEU)
0,8	LOCALIDADE DE CARIRI DOS IRINEUS (CASA VELHA DO ZE TEIXEIRA - CEMITÉRIO)
0,2	LOCALIDADE DE CARIRI DOS IRINEUS (COLÉGIO - ESTRADA LUCAS IRINEU CEMITÉRIO)
0,5	LOCALIDADE DE CARIRI DOS IRINEUS (ESTRADA PROXIMA A CASA DO LUCAS IRINEU - ESTRADA DO CEMITÉRIO)
3,0	CE 085 (LITORANEA) - CARIRI DOS IRINEUS (OTAVIO IRINEU)
2,8	CARIRI DOS IRINEUS (PASSAGEM MOLHADA JUARI MARTINS) - VILA NOVA
1,3	VERTENTES (LOURIVAL BARROS) - ARACATIARA (JOSÉ ABDON)
4,4	LAGOA DA ARACATIARA - CAJUEIRO GEMEO (PASSAGEM MOLHADA)
3,3	CAJUEIRO GEMEO (PASSAGEM MOLHADA) LAGOA GRANDE (CALÇAMENTO)
2,3	CORREGO DO REINALDO (CAMPO) - CARIRI DOS IRINEUS (CELINO)
1,0	REINALDO (MANOEL MIGUEL) - DUROS
1,2	CARIRI DOS IRINEUS (CELINO) - CAJUEIRO GEMEO (RAIMUNDO DO ZE JOÃO)

Walter Bezerra  
 Eng. Civil - RFB nº 00020014  
 CPF: 139.020.833-39



Prefeitura Municipal de Montes  
 Rua Cel. Rino de Siqueira  
 CEP: 328 520-000 (31)

80	CARIRI DE CIMA (LUIZ GOMES) – CORREGO DAS MOÇAS (COLEGIO)	5,0
81	CE 176 (CASA ZE EDVAR) - CARIRI DE CIMA (CASA DO ANTONIO ALMIR)	5,2
82	ENTRADA NA CE 176 NO MARACAJA (PAULO MARQUES) - FAZENDO UMA VOLTA PARA SAIR PROXIMO A CASA DO CHICO LEÃO	2,4
83	SALGADINHO (DEPOSITO MAMÃ) – ÔRFÃOS (ESTRADA DE PICARRA/NENZO ROCHA)	2,0
84	ÔRFÃOS (ROCHAS CLUB) - BARBADA (DONA ROSA)	2,7
85	PICA PAU (JOAQUIM JOSÉ) – JAPI (ZE DO MANOEL CHAGAS)	6,7
86	LOCALIDADE DE JAPI ( ZE DO MANOEL CHAGAS – ANTONIO CARNEIRO)	1,1
87	LOCALIDADE DE JAPI (CONCEIÇÃO CARNEIRO – JOSÉ MIGUEL)	2,1
88	ÁCUE JACUIPE (ENTRANDO) – CORREGO DA EMA (COLEGIO)	12,3
89	SITIO EMA (ZE ETEVALDO) – NASCENTE (PASSAGEM MOLHADA)	13,2
90	NASCENTE (IVAN) – AROEIRA (ZE MARIA DO PADRE)	3,2
91	LOCALIDADE DE GAMILLEIRA ( MANOEL EUGENIO – RAIMUNDO DO JOÃO CHAGAS)	1,7
92	GAMILLEIRA (ADALTO DOS SANTOS) – JAPI (ZE BEZERRA)	1,1
93	AROEIRA - BIFURCAÇÃO DA ESTRADA QUE VAI PARA O CORREGO DA EMA	3,5
94	ASSENTAMENTO AROEIRA - PASSANDO PELO ZE OSVALDO – TUCUNS	4,7
95	TUCUNS (FAZENDA DO CHICO ANTERO/CASA DO RAIMUNDO NONATO) – CAIÇARAS (MANO TEIXEIRA)	1,5
96	CAIÇARAS (ZE OSVALDO ) – ENCONTRO DA ESTRADA AROEIRAS AO CORREGO DA EMA	3,0
97	CAIÇARAS (ZE OSVALDO ) – MUTAMBA (ZE LOURO)	2,2
98	ÁCUE DO ASSENTAMENTO LAGOA DE SANTANA – LAGOA DOS VEADOS	2,9
99	ÁCUE DO ASSENTAMENTO LAGOA DE SANTANA – CAPEBA (RESIDENCIA DA SENHORA MARIA BITONIA)	2,5
100	ÁCUE DO SITIO EMA – RIO MIRIM	0,9
101	BARRA DO SÃO JOÃO (BARDO ELISIO) – FERRUGEM (FAZENDA DO MELINHO)	2,5
102	MUTUCA (CASA DA JACINTA) – MUCAMBO – RIO MIRIM	4,0
103	TALMAR (CASA DO NEGO PEREIRA) – ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE VOLTA DAS TELHAS AOS VEADOS	1,5
104	CORREGO DA EMA (COLEGIO) – SITIO EMA (ZE ETEVALDO)	2,6
105	SITIO EMA (CASA DO ZE ETEVALDO) – BARRA DO SÃO JOÃO (CASA DA ANA PEREIRA)	5,9



106	LAGOA CLARA (CASA DO ZÉ TADEU) – VARZEA GRANDE (ORLENA)	1,7
107	BARRENTA (CASA DO CHICO BATISTA) – MUQUEM	1,9
108	LAGOA FEIA (CASA DO CHICO COSTA) – VARZEA GRANDE (RIO MIRIM)	2,4
109	CORREGO DA EMA (COLEGIO) – ASSENTAMENTO LAGOA DE SANTANA (CASA DO FERONIMO)	4,4
110	TORTO (CASA DO DEIN) – MUTUCA	7,2
111	SITIO EMA (CASA DO DOCA) – LAGOA FEIA	2,0
112	TUCUNS (ESTRADA AO LADO DO EDMILSON CARDOSO) – LAGOA DOS VEADOS (ENTRADA DA LAGOA DE SANTANA)	5,7
113	CE 085 (ENTRADA DO CACHIMBO) – CACHIMBO (CASA DO VALDECI)	1,8
114	LAGOA DOS VEADOS (ENTRADA AO LADO DA CASA DO EDMILSON BRITO) – VOLTAS DAS TELHAS (CE 085 – CASA DA DONA NENEM)	3,2
115	LAGOA DOS VEADOS (ENTRADA AO LADO DA CASA DO EDMILSON BRITO) – RAIMUNDO NONATO – SUBINDO ATÉ A CE 085	3,5
116	VARZEA GRANDE (FAZENDA GABRIEL) – CAPEBA (CASA DA LUCIA)	2,3
117	FAZENDA PASSO DE EMA – SITIO EMA (CASA DO MILTON)	2,4
118	LAGOA DOS VEADOS (ENTRADA DA LAGOA DE SANTANA) – CE 085 (MATA-BURROS)	4,0
119	LOCALIDADE DE CACHIMBO (RITA GUSTAVO – RAIMUNDO CASSIMIRO – VALDECI)	1,7
120	CACHIMBO (VALDECI – COLEGIO) – ACUDE CAPEBA (ZE DE LIMA)	4,7
121	TUCUNS (ZE ADAUTO) – LAGOA SECA (ZE NEL)	2,6
122	MUTUCA (ZE DOCE) – CORREGO DA EMA (PEDRO DA CONCEIÇÃO)	1,4
123	LOCALIDADE DE TUCUNS (ZE LAZARO – ZE ADAUTO)	1,1
124	VARJOTA (ZE MAURICIO) – CURVA DA BARRENTA	1,4
125	CAPEBA (ZE RILMAR) – LAGOA DOS VEADOS (ESTRADA DA COMBI QUEIMADA)	2,9
126	RECANTO (BAR DO CLEANO) – VILA URUBU ( JUVEMAR)	0,6
127	MUTUCA ( CASA DA BONITA PROXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL) – MUTUCA (SALÃO COMUNITARIO)	0,7
128	OLHO D'ÁGUA (CEMITÉRIO PROXIMO A CASA DA OZANA) – RECANTO (ZE BERTO)	0,4
129	CONSTANCIA (PROXIMO AO ACUDE DO SITIO EMA) - BENEDITO CENTUR – MUTUCA (SALÃO COMUNITARIO)	3,3
130	MUCAMBO (EDGLEY) – RAIZ (BENEDITO CENTUR)	2,4



Handwritten notes and signatures in the top left corner, including a signature and some illegible text.

Handwritten mark or signature in the left margin.

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including a signature and some illegible text.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
ROTAS DE REFERENCIA PARA SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS - 2017



131	<u>MUCAMBO (EDGLEY) – MUTUCA ( CASA DA ELIZABETE)</u>	2,9
132	<u>ESTRADA DO POÇO COMPRIDO – PAI XIQUIM - CE 176 (CASA DO AUGOSTINHO ALVES)</u>	1,6
133	<u>MUTUCA (JOÃO MIGUEL PROXIMO AO COLEGIO) – MUCAMBO (CASA DA BENEDITA – ESTRADA DO CEMITERIO)</u>	2,9
134	<u>OLHO D'ÁGUA (OZANA) – VILA URUBU (ANTONIO FERNANDO)</u>	1,2
135	<u>OLHO D'ÁGUA (OZANA) – VARJOTA (ESTRADA QUE VAI PARA O PAU BRANCO)</u>	0,2
136	<u>PAU BRANCO (VARJOTA) - VILA URUBU (JUEMAR)</u>	1,7
137	<u>MUTUCA (RITA ROCHA) - ESTRADA QUE VEM DO JOÃO MIGUEL E DA ELIZABETH - MUCAMBO (CASA DO EDGLEY)</u>	3,3
138	<u>PACOVAS (AMERICO) - TIMBAÚBA - CORREGO DO JOÃO LUIS (GUILHERME)</u>	10,0
139	<u>LOCALIDADE DE BASTOS ( BENEDITA - PRETINHA)</u>	0,2
140	<u>LOCALIDADE DE CORREGO GRANDE (CAIXA DÁGUA – RAIMUNDO PEDRO)</u>	1,1
141	<u>SABIAGUABA (CAIXA DÁGUA) - ENTRADA DE LAGOA DAS MERECES</u>	7,8
142	<u>LOCALIDADE DE RODELA (CARLINHO DO POÇO PROFUNDO - CUTE QUIQUITO)</u>	0,8
143	<u>CE 085 (BAR DO MOACI FILHO NO CARIRI) – RODELA (COLEGIO)</u>	6,9
144	<u>CE 176 (CANTO REDONDO) - BIFURCAÇÃO (ESTRADA SABIAGUABA - LAGOA DAS MERCES)</u>	8,5
145	<u>RODELA (CHICO MIGUEL CE 176) - CORREGO DA ONÇA (JOAQUIM OURO )</u>	2,8
146	<u>LOCALIDADE DE RODELA (COLEGIO - CASA DO RAIMUNDO FRANCO)</u>	0,5
147	<u>CORREGO DO JOÃO LUIS (GUILHERME) - CORREGO GRANDE (FRANCISCO QUIRINO)</u>	2,4
148	<u>SAPÉ (DÚÉ) - FAZENDA SÃO VICENTE</u>	1,8
149	<u>BOCA DO CORREGO (GIDEL CE 176) – LIMOEIRO (JOÃO)</u>	1,4
150	<u>LOCALIDADE DE RODELA (JOÃO QUIQUITO - ARICLENES)</u>	2,6
151	<u>LOCALIDADE DE RODELA ( JORGE QUIQUITO - FAZENDA SÃO JOÃO)</u>	1,0
152	<u>RODELA (JORGE QUIQUITO) - POR TRAS DA IGREJA CATOLICA - CANTO DA CERCA DO JOÃO QUIQUITO</u>	0,3
153	<u>MATANÇA (CE 176 PIÇARREIRA) – SAPÉ – (SITONIO AZEVEDO)</u>	1,0
154	<u>RODELA (RUBENS QUIQUITO) - BAR DA BOA - ESTRADA DO CORREGO DA ONÇA</u>	2,6
155	<u>RODELA (RUBENS QUIQUITO) - CORREGO DA ONÇA (EDMILSON)</u>	4,7
156	<u>SAPÉ (ZE DODÔ CE 176) - CARIRI DAS ÁGUAS</u>	2,0

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
ROTAS DE REFERENCIA PARA SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS - 2017



157	<u>BASTOS (ZE ROQUE) - PACOVAS (COMERCIAL PIRES CHAVES)</u>	1,8
158	<u>BAIXA FUNDA (RODOVIÁRIA) - CORREGO DO PAULO (PASSAGEM MOLHADA)</u>	1,7
159	<u>BOCA DO CORREGO (CE 176 FERNANDO DO JOÃO NENO) - BAIXA FUNDA (VALDERI COTA)</u>	5,7
160	<u>CAMPO GRANDE (CAIXA D'ÁGUA) - CACIMBAS (ANTONIA VICENTE)</u>	0,5
161	<u>CORREGO DO PAULO (ENTRADA PELO LADO DE BAIXO) - PASSANDO PELA FAZENDINHA, MIRANDA - PATOS BELA VISTA (ESTRADA PINCIPAL CASA DO JUSCELINO)</u>	12,2
162	<u>CORREGO DO ZÉ (CASA DO GERALDO) - LAGOA DOS BOIS (SABIAGUABA)</u>	3,2
163	<u>ICARAÍ (ENTRADA DE MOITAS) - MOITAS (INICIO DO CALÇAMENTO)</u>	4,8
164	<u>JUREMA (CE 176 CASA DO MEM DE SÁ) - ENTRADA DE SABIAGUABA</u>	8,6
165	<u>JUREMA (SITIO DOS TEIXEIRA) - CAMPO GRANDE (SITIO SÃO FRANCISCO)</u>	3,4
166	<u>LAGOA DOS BOIS (CASA DO CARAMBA) - SABIAGUABA (CASA DO TIM)</u>	1,6
167	<u>LOCALIDADE DE CAETANOS DE CIMA (BIFURCAÇÃO - PLACA FIM DE ESTRADA)</u>	1,9
168	<u>LOCALIDADE DE EMBIRIBAS ( CASA DO MANOEL PIRANHA - SALÃO COMUNITÁRIO)</u>	1,0
169	<u>LOCALIDADE DE EMBIRIBAS (ENTRADA NA CASA DO ZICO - JOÃO DO MANOEL BATISTA)</u>	1,7
170	<u>MATILHA (CASA DO FERNANDO) - EMBIRIBAS (CASA DO ZÉ AGENOR)</u>	2,0
171	<u>PERNAMBUCQUINHO (CE 176 ENTRADA DO SANTAREM) - MUCUNÃ (ZÉ MUCUNÃ)</u>	5,0
172	<u>SABIAGUABA (CASA DO RAIMUNDO EUCLIDES) - ZÉ DO LAGO (DIVISA COM ITAPIPOCA)</u>	6,0
173	<u>SABIAGUABA (FINAL DO CALÇAMENTO) - CAETANOS DE BAIXO (BAR DA INDIA)</u>	5,0
174	<u>SATURNO - CAMPO GRANDE - JUREMA (ANTONIO TEIXEIRA CE 176)</u>	7,7
175	<u>BARREIRAS - SITIO MADALENAS (BIFURCAÇÃO QUE DA ACESSO AO PARQUE EÓLICO)</u>	3,0
176	<u>CORREGO DO PAULO (PASSAGEM MOLHADA) - CORREGO DOS MADALENAS (ENTRADA DO PARQUE EÓLICO)</u>	2,8
177	<u>CORREGO DOS MADALENA (CASA DO CHICO VIDAL) - JATOBÁ - MIRINDUBA (NELSON)</u>	5,0
178	<u>FAZENDINHA (CASA DA DONA MARIA DO CARMO) - MORADA NOVA - PALMEIRAS - MELANCIAS - JARDIM (CE 085)</u>	14,0
179	<u>GARÇAS (FINAL DO CALÇAMENTO CASA DO SOM PEREIRA) - MIRINDUBA (FAZENDA RAPOSA)</u>	17,3





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
ROTAS DE REFERENCIA PARA SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS - 2017



180	<u>JARDIM (COLÉGIO) - TALMAR (LITORANEA - CE 085)</u>	3,9
181	<u>LOCALIDADE DE CORREGO DOS MADALENA ( CASA DA AGENTE DE SAUDE JEANE - ZÉ DAVINO)</u>	0,5
182	<u>LOCALIDADE DE JARDIM (ESTRADA ENTRE O COLEGIO E A IVANUZIA - JOSÉ HOLANDA)</u>	0,7
183	<u>LOCALIDADE DE MIRANDINHA (CASA DO JOÃO EDUARDO - IGREJA CATÓLICA)</u>	1,7
184	<u>LOCALIDADE DE MIRINDUBA (BAR SITIO NOVO - FRANCISCO ANGELO)</u>	1,0
185	<u>LOCALIDADE DE MIRINDUBA (ESTRADA AO LADA DA CASA DO ITAMAR PITÃO - CASA DO ANTONIO ALVES)</u>	0,9
186	<u>LOCALIDADE DE MOSQUITO (MARIA POLICARPO - ZÉ POLICARPO)</u>	1,6
187	<u>MOSQUITO (CASA DA MARIA DE JESUS) - ASSENTAMENTO DOS PIRINEUS (CASA DE FARINHA)</u>	2,7
188	<u>RAPOSA (PASSAGEM MOLHADA) - DIVISA COM ITAREMA (CASA DA TEREZA DO CARMO)</u>	4,9
189	<u>TALMAR (PEDRO LUZIA) - GARÇAS (SALUZINHO)</u>	5,6
190	<u>VARZEA GRANDE (CE 085 CASA DO ZÉ RAIMUNDO) - GARÇAS (CALÇAMENTO - COLÉGIO)</u>	2,6
191	<u>ALMAS DE BAIXO ( CASA DA DONA LUQUINHA) - TAUÁ DA RIBEIRA (CASA DO ZÉ BIEL)</u>	3,1
192	<u>ALTO DO JARDIM (CE 176 - PASSAGEM MOLHADA NO RIO ARACATIAÇU)</u>	0,9
193	<u>CABATÃ (CASA DO JOAQUIM BIGODÃO) - ALMAS DE BAIXO (CASA DA CLÁUDIA)</u>	3,3
194	<u>CABATÃ (JOÃO ALVES) - ALMAS (CHICO MUNDOCA)</u>	3,5
195	<u>CABATÃ (MARIA DO CARMO - PROXIMO A CAIXA D'ÁGUA) - ALMAS (BIFURCAÇÃO DA ESTRADA)</u>	2,0
196	<u>CORREGO DO AUGUSTO (CASA DO POSSIDONIO) - GARÇAS (CAIXA D'ÁGUA)</u>	1,4
197	<u>ESTRADA GARÇAS-TALMAR (BIFURCAÇÃO - PROXIMO A CASA DO RAIMUNDO LUIS) - LOCALIDADE DO S - JARDIM (CE 085)</u>	5,7
198	<u>GARÇAS (CASA DO LOZINHO) - CORREGO DO AUGUSTO (BIFURCAÇÃO)</u>	1,4
199	<u>GARÇAS (ENTRADA NA CASA DO JACINTO) - CABATÃ DE DENTRO (JOÃO BATISTA)</u>	1,8
200	<u>GARÇAS (IGREJA BATISTA) - CORREGO DO AUGUSTO (CASA DO POSSIDONIO)</u>	2,5
201	<u>GARÇAS (IGREJA BATISTA) - CORREGO DO GAVIÃO - CE 085 PARADA DO ONIBUS)</u>	1,8
202	<u>GARÇAS (NENEM DO CHICO ALVES) - ESTRADA SAPÉ CABATÃ (BIFURCAÇÃO)</u>	0,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
ROTAS DE REFERENCIA PARA SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS - 2017



203	<u>GAVIÃO (CESAR PARK) - TELHAS (CASA DO ALBERTO DO CALAR)</u>	1,7
204	<u>LOCALIDADE DE VARJOTA (PONTE - RIO ARACATIAÇU)</u>	0,7
205	<u>SAPE (CE 176 ENTRADA DO DUÉ) - CABATÃ (COLEGIO)</u>	3,0
206	<u>TAUA DA RIBEIRA (CASA DO ZÉ BIEL) - PIRINEUS (DONA VILANI DO ZÉ OTÁVIO)</u>	3,5
207	<u>VEADOS (CE 085 MATA-BURRO DO ROBERIO) - GAVIÃO (CASA DO SR ANTONIO ALBANO)</u>	3,3
208	<u>BAIRRO FLORES (SEDE) – AGROISA (ADALBERTO)</u>	9,7
209	<u>AGROISA (BR PROXIMO AO NOVO) – SANTO ANTONIO</u>	4,6
210	<u>AGROISA (PLACA) – PILÕES – MISSI (COLÉGIO)</u>	18,8
211	<u>MISSI (ENTRADA – MATA BURRO) – ASSENTAMENTO ENXADA</u>	8,6
212	<u>EMBIRAS (BR – ENTRADA DO ROBERTO BRUNO) – JUÁ</u>	7,2
213	<u>EMBIRA – BOA ESPERANÇA</u>	5,2
214	<u>ENXADA – ASSENTAMENTO TANQUES</u>	3,7
215	<u>LOCALIDADE DE GAVIÃO ( DO LOLÔ – GESSIVALDO – PROXIMO A LAGOA DE SANTANA)</u>	3,7
216	<u>TAMAR – BARRA DO SÃO JOÃO (NA CURVA PROXIMO AO JOÃO CARLOS)</u>	7,3
217	<u>ASSENTAMENTO AROEIRA – PICA PAU</u>	7,8
218	<u>ORFÃOS (RAIMUNDO TELES) – BR 402</u>	3,5
219	<u>SURRÃO – LITORÂNEA</u>	26,8
220	<u>TORRE (SEDE) – CAJAZEIRAS – CONJUNTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO</u>	1,0
221	<u>LOCALIDADE DE TABULEIRO ALTO (PASSAGEM MOLHADA – ZÉ VIEIRA)</u>	0,6
222	<u>LOCALIDADE DE TABULEIRO ALTO ( ZÉ VIEIRA – VALDIR JUCÁ – CASA DE FARINHA)</u>	1,0
223	<u>LOCALIDADE DE TABULEIRO ALTO ( CASA DO PAI DO CHICO LOURIVAL – ESTRADA QUE LIGA A CASA DO ZÉ VIEIRA – VALDIR JUCÁ)</u>	0,5
224	<u>SALGADINHO (CE 176 - ESTRADA QUE LIGA A CASA DO ZÉ VIEIRA – VALDIR JUCÁ)</u>	5,7
225	<u>TABULEIRO ALTO ( CASA DO PAI DO CHICO LOURIVAL) – MALHADINHA (MANUIR)</u>	3,5
226	<u>MALHADINHA (MANUIR) – BAIXIOS</u>	2,9
227	<u>BAIXIOS (SITONIO AZEVEDO) – MUCAMBO (ALBERTINA)</u>	4,1
228	<u>MALHADINHA (CASA DO PRIMO) – FAZENDA DO SITONIO AZEVEDO – ESTRADA QUE VEM DA VARJOTA</u>	1,4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
**ROTAS DE REFERENCIA PARA SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS - 2017**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Fis. 542  
CP

229	<u>VARJOTA (COMERCIO DO BETÃO) – MUCAMBO (ALBERTINA)</u>	2,9
230	<u>MUCAMBO (ALBERTINA) – CE 176 (ZE OSCAR)</u>	2,6
231	<u>VARJOTA (CE 176 CASA DO ESTEVÃO BATISTA) – ENCONTRO COM A ESTRADA DA CE 176 – PAU BRANCO – MALHADINHA</u>	2,4
232	<u>VARJOTA (CE 176 PAU BRANCO) – MALHADINHA (MANUIR)</u>	2,5
233	<u>RECANTO (CURVA) – MALHADINHA (MANUIR)</u>	2,1
<b>TOTAL (KM).....</b>		<b>826,90</b>

Amontada-CE, Maio de 2017

**PAULO CEZAR DE SOUSA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

  
Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil - RNP 0605293074  
CPF 139 620 433-49





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA




OBRA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA	
LOCAL: DIVERSOS - AMONTADA - CE	TAB. SEINFRA 24.1 - DESONERADO
DATA: MAIO / 2017	

ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT.	TOTAL
-------	--------	----------------------------	----	-------	-------	-------

A		<b>ROÇADA MANUAL</b>				<b>240.617,98</b>
---	--	----------------------	--	--	--	-------------------

1.0	C3109	ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS	H.A	248,07	969,96	240.617,98
-----	-------	------------------------------	-----	--------	--------	------------

<b>TOTAL SEM BDI</b>						<b>240.617,98</b>
BDI			%	24,23		58.301,74
<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>298.919,71</b>

  
 Walter Bazzera de Menezes  
 Engº Civil - RNP 0605293074  
 CPF 139 620 433-49



